GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Processo nº 1250.01.0021171/2026-33

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

(CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO)

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP PROCESSO Nº 1251855 24 2026		
PROCESSO DE COMPRA:	1251855.24.2026	
CONTRATANTE:	Polícia Militar de Minas Gerais	
OBJETO:	Aquisição de materiais de construção para a manutenção do abrigo dos compressores odontológicos da Seção de Saúde da PMMG na cidade de Lavras.	
VALOR TOTAL:	R$ 3.294,51 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos)	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Sim	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 25/11/2026 até 01/12/2026 às 07:59h		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	**HORÁRIO DA ABERTURA**	**HORÁRIO DO FECHAMENTO**
01/12/2026	08:00 horas	14:00 horas

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DA COTEP
3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP
4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
5. FASE DE LANCES
6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. HABILITAÇÃO
8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
9. CONTRATAÇÃO
10. SANÇÕES
11. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS , realizará procedimento de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (COTEP), com o critério de julgamento de menor preço, regime de fornecimento integral, com entrega imediata, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO DA COTEP

2.1. O objeto da presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP - é aquisição de materiais de construção para a manutenção do abrigo dos compressores odontológicos da Seção de Saúde da PMMG na cidade de Lavras, conforme especificações e condições constantes deste Aviso

de Dispensa de Licitação por Valor e dos seus anexos.

2.2. Haverá apenas um lote. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, o fornecedor deverá obedecer a este último, em especial quanto a especificação dos materiais, ao Termo de Referência.

3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

3.1.1. As orientações aos fornecedores para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.

3.2. A aplicação dos benefícios previstos no arts. 49, inciso IV, e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 3.2:

3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 3.2.1.1 e 3.2.1.2.

3.2.3. Para fins do disposto neste Aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, se dará da seguinte forma:

3.2.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput c/c § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.2.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

3.2.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho 1991;

3.2.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.3. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 06 de novembro de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

3.3.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Acesso a informações - Manuais - Fornecedor.

3.3.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.3.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotora da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.3.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.3.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances e não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

3.3.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

3.3.7.1. Não havendo comprovação no CAGEF da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.3.8. Para informações e dúvidas relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte as informações disponíveis em https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

3.4. **Não poderão participar** desta COTEP os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seu(s) anexo(s);

3.4.2. que enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.4.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

3.4.4.5. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

3.4.4.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na COTEP ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.4.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.4.8. empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

3.4.4.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta contendo o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. a marca; e

4.1.2. o valor unitário de cada item e o valor total do lote.

4.2. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

4.3. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.3.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.3.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, se for o caso.

4.6. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

4.6.2. que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante, conforme disposto na alínea “a” do inciso II do art. 9º da Resolução Seplag nº 34/2024;

4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

4.6.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

4.7.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.7.3. A falsidade das declarações mencionadas no item 4.7 sujeitará o fornecedor às sanções dispostas no art 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

4.8. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchidas diretamente no Portal de Compras MG, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

4.8.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

4.8.2. O disposto nos subitens 4.8 e 4.8.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5. DA ETAPA DE LANCES

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

5.3. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento de seu lance e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.4.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando for o caso.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

5.6. Durante a sessão pública os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando o critério de julgamento por menor preço.

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.9. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.10. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12. Quanto a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a PMMG, a sessão será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO

Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.	TCU)	SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

6.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e em seus anexos.

6.5. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

6.5.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.5.1.1. por solicitação do licitante, antes do término do prazo inicial para envio da proposta, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

6.5.1.2. de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 6.4.

6.6. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.7. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.8. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.

6.8.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total, devidamente atualizado.

6.8.2. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

6.8.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.8.4. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

6.8.5. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.9. Caso esteja classificado em primeiro lugar, o fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.9.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.11. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar que:

6.11.1. contiver vícios insanáveis;

6.11.2. descumprir às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste instrumento convocatório;

6.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a compra;

6.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

6.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

6.12. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.12.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da compra/contratação, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.12.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. **Da Apresentação de Amostras e/ou Prova De Conceito:**

6.16.1. Não haverá apresentação de amostras e/ou prova de conceito no presente certame.

6.17. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidos somente aqueles elencados no Anexo I - Termo de Referência.

7.1.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.1.2. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.1.1., ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, por meio de solicitação do fornecedor, devidamente justificada, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

7.1.3.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.1.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.4.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação Por Valor.

7.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.4. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

8.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma que trata o art. 71, incisos II e III e §4º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art 71, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.3. O motivo determinante para a revogação do processo de contratação direta deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que dele dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 8.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.

9.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor a ser contratado será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de decair do direito à compra, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.

10.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

10.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.

10.1.5. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 10.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso, poderá:

10.1.5.1. convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

10.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da contratação direta.

10.1.7. A regra do item 10.1.6 não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma do item 10.1.5.1.

10.2. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

10.3. O aceite ou retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;

10.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

10.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

10.6. Decorrido o prazo de validade da(s) proposta(s) comercial(is), sem convocação para assinatura do contrato, aceite ou retirada de instrumento equivalente, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

10.7. O instrumento de contrato, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG

10.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

10.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

10.7.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Aviso de Dispensa por Valor deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

12.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa por Valor, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento de contratação direta.

12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor no site: www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

12.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta Comercial;

Lavras/MG, ____ de novembo de 2026.

DAISY FERRAREZI MOURA, CEL PM

Ordenadora de Despesas da 6ª RPM

Documento assinado eletronicamente por **Daisy Ferrarezi Moura**, **Coronel PM**, em 23/11/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **154204669** e o código CRC **2359112F**.

Referência: Processo nº 1250.01.0021171/2026-33 SEI nº 154204669

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção Logística da 6ª Região da Polícia Militar

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
23/11/2026	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	1251855

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Luiz Ângelo de Oliveira, Maj PM	SAS 6ªRPM - Lavras

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8 - HABILITAÇÃO
9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de materiais de construção para manutenção do abrigo dos compressores da SAS do EM/6ªRPM Lavras, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.1.1. **Lote 01 -**

1.1.1.1. Local de entrega:

1.1.1.1.1. Lavras: Rua Comandante Nélio, nº 111, bairro Santa Efigênia, Lavras/MG.

1.1.1.1.2. Itens do lote:

LOTE	ITEM	CÓDIGO ITEM SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01	779113	TIJOLOS - MATERIA-PRIMA: CERAMICA; TIPO: FURADO; MEDIDAS: 15 X 20 X 30CM;	UNIDADE	70	R$ 2,53	R$ 177,10

02	1759574	BLOCO PREMOLDADO - MATERIA-PRIMA: CONCRETO; TIPO: CANALETA ESTRUTURAL, FORMATO U; DIMENSOES: 14 X 19 X 39 CM - **PODERÁ SER ENVIADO A CANALETA DE CERÂMICA OU CONCRETO**	UNIDADE	20	R$ 3,62	R$ 72,40
03	1756427	VERGALHAO DE METAL NAO FERROSO - MATERIA-PRIMA: ACO CA-50; BITOLA: 1/4 POLEGADAS (6,35MM)	BARRA 12M	1	R$ 24,90	R$ 24,90
04	395854	BRITA - ~~NUMERO: 1~~; TIPO: GNAISE; **ENVIAR BRITA Nº 0 (ZERO)**	SACO DE 20KG	8	R$ 7,54	R$ 60,32
05	147109	AREIA - TIPO: LAVADA FINA;	SACO DE 20KG	16	R$ 12,80	R$ 204,80
06	181935	AREIA - TIPO: LAVADA MEDIA;	SACO DE 20KG	16	R$ 5,42	R$ 86,72
07	2020041	CERAMICA - APLICACAO: PISO; TIPO: ACETINADO; MEDIDAS: 71X71CM; DENSIDADE: PEI 2; COR: CINZA	M^2	2,5	R$ 46,80	R$ 117,00
08	501557	ARGAMASSA - COMPOSICAO: CIMENTO + COLA; APLICACAO: INTERNO E EXTERNO; TIPO: ACII, NA COR CINZA	SACO DE 20KG	1	R$ 20,00	R$ 20,00
09	648850	DOBRADICA - MATERIA-PRIMA: ACO; ~~ACABAMENTO: BICROMATIZADO;~~ TIPO: GONZO; MEDIDAS: ~~1~~ ~~POLEGADA~~ **19MM 3/4"**; **SOLDÁVEL,**	UNIDADE	4	R$ 12,47	R$ 49,90
10	147184	CIMENTO - TIPO: PORTLAND COMPOSTO; TIPO DO MATERIAL: CP II E32; **TRÊS SACOS 50 KG**	KG	150	R$ 0,78 (R$ 39,00 CADA SACO DE 50KG)	R$ 117,00
11	89770	~~CAL - TIPO: HIDRATADA;~~ **01 SACO DE SUPERCAL**	SACO DE 20KG	1	R$ 20,00	R$ 20,00
12	81400	FILITO NATURAL - FUNCAO: DAR LIGA NA MISTURA DO CIMENTO COM AREIA; COR VERMELHA	SACO DE 18KG	1	R$ 7,70	R$ 7,70
13	522856	CADEADO - TIPO: COMUM; FECHAMENTO: SIMPLES; TRAVAMENTO: SIMPLES; TAMANHO: 25MM; HASTE: CURTA; MATERIA PRIMA: ACO;	UNIDADE	2	R$ 23,90	R$ 47,80

14	629561	BARRA DE METALON COM SECAO RETANGULAR - MEDIDAS: 30 X 50MM, CHAPA 18;	BARRA 6M	3	R$ 59,66	R$ 178,98
15	383821	BARRA DE METALON COM SECAO RETANGULAR - MEDIDAS: 20 X 30MM, CHAPA 18;	BARRA 6M	8	R$ 68,00	R$ 544,00
16	10146	ELETRODO DE SOLDAGEM - DIAMETRO/COMPRIMENTO: 2,5 X 350MM; APLICACAO: SOLDAGEM EM GERAL CONFORME NORMA AWS E7018	KG	1	R$ 60,32	R$ 60,32
17	1046390	DISCO DE CORTE - MATERIA-PRIMA: OXIDO DE ALUMINIO; MEDIDAS: 4.1/2 X 3/64 X 7/8 POLEGADAS (115 X 1,0 X 22,3MM); APLICACAO: ACO E MATERIAIS FERROSOS - **DISCO DE CORTE - MEDIDAS: 7 POLEGADAS; PARA ESMRILHADEIRA COMUM; APLICACAO: CORTE DE METALON;**	UNIDADE	5	R$ 4,24	R$ 21,22
18	1872192	DISCO DE DESBASTE - MATERIA-PRIMA: ZIRCONIO GRÃO 120; MEDIDAS: 115MM X 22MM (4.1/2 X 7/8"); APLICACAO: ESMERILHAR SUPERFICIES METALICAS - **PARA SER USADO EM ESMERILHADEIRA COMUM; APLICACAO: ESMERILHAR SUPERFICIE METALICA;**	UNIDADE	1	R$	R$ 9,90
19	181722	ZARCAO - UTILIDADE: APLICAÇÃO EM ESTRUTURAS DE FERRO; APRESENTACAO: ~~LATA DE 18 LITROS~~. **A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR UM GALÃO DE 3,6 LITROS**	GALÃO 3,6L	1	R$ 84,87	R$ 84,87
20	1265490	ESMALTE SINTETICO - ACABAMENTO: ACETINADO; COR: BRANCO; FINALIDADE: MADEIRA DE METAIS; COMPOSICAO: A BASE DE ~~AGUA~~ **SOLVENTE** - LINHA PREMIUM;	GALÃO 3,6L	1	R$ 190,48	R$ 190,48

21	424293	AGUARRAS - COMPOSICAO: BASE DE SOLVENTES ALIFATICOS E AROMATICOS; INDICACAO: DILUIR ESMALTES SINTETICOS VERNIZES DE RESINA	900ML	1	R$ 18,78	R$ 18,78
22	698539	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: ACRILICA; ACABAMENTO: FOSCO; COR: BRANCO ~~NEVE~~ **GELO**; COMPOSICAO: RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA; FINALIDADE: ALVENARIA ~~INTERIR~~. **DEVERÁ SER ENVIADO 01 (UMA) LATA DE TINTA ACRILICA MARCA SUVINIL DE 3,6L NA COR BRANCO GELO RGB: 230,234,225 E (UMA) LATA DE TINTA ACRILICA MARCA SUVINIL DE 3,6L NA COR CONCRETO RGB: 167,156,129.** A indicação expressa da marca SUVINIL, fundamenta-se no disposto no Art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da necessidade de padronização técnica e estética.	LITRO	7,2	R$ 52,91	R$ 380,96
23	95478	MASSA CORRIDA - TIPO: **ACRILICA**; APLICACAO: PARA ACABAMENTO DE ALVENARIA **EXTERNA** ETC - **(PESO BASEADO EM 02 LATAS DE 3,6 L)**	KG	12	R$ 7,63	R$ 91,56
24	354317	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA FERRO; NUMERO: 120;	UNIDADE	5	R$ 4,28	R$ 21,40
25	2064855	LIXA ABRASIVA - TIPO: MASSA ~~E MADEIRA~~; NUMERO: 120;	UNIDADE	5	R$ 1,43	R$ 7,15
26	321370	~~EMULSAO ASFALTICA - MATERIA-PRIMA: EMULSÃO ASFÁLTICA; TIPO: IMPRIMAÇÃO - EAI - PINTURA ASFÁLTICA~~ - **IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO, PRONTO PARA USO, DE COLORAÇÃO PRETA, DE ALTA ADERÊNCIA E SECAGEM RÁPIDA.**	LITRO	1	R$ 19,97	R$ 19,97

01 (ÚNICO)	27	1069373	TELHA - MATERIA PRIMA: BARRO COZIDO; TIPO: AMERICANA (CAPA E BICA); DIMENSAO: 254MM X 423MM; COR: ~~NATURAL~~. **DEVERÁ SER ENVIADO TELHA CERAMICA ESMALTADA COR BRANCA TIPO AMERICANA COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 40 CM**	UNIDADE	50	R$ 5,07	R$ 253,50
	28	499870	TUBO NAO METALICO, RIGIDO - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO: SOLDAVEL; DIAMETRO: 20MM; APLICACAO: REDE DE AGUA; **COMPRIMENTO: 01 METRO**	M	1	R$ 18,00	R$ 18,00
	29	1946315	TUBO NAO METALICO, RIGIDO - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO: SOLDAVEL; DIAMETRO: 25 MM; APLICACAO: AGUA FRIA; COMPRIMENTO: METRO LINEAR; **COMPRIMENTO: 01 METRO**	M	1	R$ 4,89	R$ 4,89
	30	702056	CURVA - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO: SOLDAVEL; DIAMETRO NOMINAL: 25MM; ANGULO: 90 GRAUS; APLICACAO: REDE DE AGUA; COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	2	R$ 3,51	R$ 7,02
	31	50920	COLA - TIPO: LIQUIDA; FINALIDADE: PVC; **ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR**	UNIDADE	1	R$ 9,96	R$ 9,96
	32	2006979	CURVA - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO: SR LONGA DN 100; DIAMETRO NOMINAL: 100 MM; ANGULO: 45 GRAUS; APLICACAO: REDE DE ESGOTO - **JOELHO PVC, SOLDAVEL, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL**	UNIDADE	1	R$ 10,53	R$ 10,53
	33	382612	CURVA - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO: ROSCÁVEL; DIAMETRO NOMINAL: 3/4 POLEGADAS; ANGULO: 90 GRAUS; APLICACAO: REDE DE ÁGUA - **JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL**	UNIDADE	2	R$ 3,06	R$ 6,18

34	671550	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDA: 1/2 POLEGADA; TIPO: ROSCAVEL; ANGULO: 90 GRAUS; APLICACAO: PARA REDE DE AGUA - **JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL**	UNIDADE	2	R$ 2,08	R$ 4,16
35	843741	FITA PARA VEDACAO - MATERIA-PRIMA: TEFLON; LARGURA: ~~24MM~~; **FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)**	UNIDADE	1	R$ 7,16	R$ 7,16
36	67679	FITA ISOLANTE - IDENTIFICACAO: FITA ANTI-CHAMA; DIMENSOES: 19MM X 10 METROS; COR: PRETA	UNIDADE	1	R$ 10,90	R$ 10,90
37	689203	CAIXA DE PASSAGEM E OU MEDICAO - DIMENSOES: 2X4 POLEGADAS; MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO: EMBUTIR - **CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO**	UNIDADE	2	R$ 1,27	R$ 2,54
38	1972634	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: HEXAGONAL; TIPO: FEMEA; PINOS/POLOS: PINO REDONDO 2P + T (PADRAO BRASILEIRO); MATERIA-PRIMA: PVC; TENSAO: 250 V; **TOMADA/ ENTRADA DE 20 AMPERES INTERIOR NA COR VERMELHA INDICANDO 220V**	UNIDADE	2	R$ 10,09	R$ 20,18
39	1444077	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA - TIPO: TOMADA PADRAO BRASILEIRO; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO AUTO-ESTINGUIVEL; TOMADAS/FORMATO: HEXAGONAL; MEDIDA; **ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADA - COM INTERIOR DO ACABAMENTO NA COR VERMELHA INDICANDO A TOMADA 220V**	UNIDADE	2	R$ 2,32	R$ 4,64

40	1130340	ELETRODUTO - MATERIA-PRIMA: PVC; RIGIDEZ: FLEXIVEL; ACABAMENTO: CORRUGADO; DIAMETRO: 19MM(DIAMETRO INTERNO) E 25MM (DIAMETRO EXTERNO) - **COR AMARELA 3/4"**	M	5	R$ 2,73	R$ 13,65
41	453692	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXÍVEL; CONDUTOR: **COBRE**; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: 750 V; COBERTURA: COMPOST - **CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS. DEVERÃO SER ENTREGUES 07 METROS NA COR VERDE, 07 METROS NA COR PRETA (OU VERMELHA) E 07 METROS NA COR AZUL**	M	21	R$ 5,38	R$ 112,98
42	988898	RUFO - MATERIA PRIMA: ACO GALVANIZADO, CHAPA 20; MEDIDAS: MEDINDO 0,20M X 2,00M; TIPO: EXTERNO - **RUFO EXTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA - DOBRAS COM 3 CM NAS DUAS EXTREMIDADES - ABAS - EM 45° E CHAPA DE DESENVOLVIMENTO COM 16 CM - COMPRIMENTO TOTAL DO RUFO: 4,0 M - PODERÁ SER ENTREGUE DUAS PEÇAS DE 2,0M CADA - CHAPA 26 0,43MM**	M	4	R$ 19,19	R$ 76,76
43	830070	SELADOR - APLICACAO: PAREDES, PARA RECOMPOSICAO DE TRINCAS; COR: CINZA; ACABAMENTO: FOSCO (PAREDE); COMPOSICAO: POLIURETANO DISPERSO EM SOLVENTE; UTILI - **SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) - PU40 CARTUCHO RÍGIDO 310ML PARA APLICAÇÃO COM PISTOLA MANUAL**	UNIDADE	1	R$ 24,30	R$ 24,30

	44	774979	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: 23CM; CAMISA DO ROLO: ESPUMA DE POLIESTER (EFEITO TEXTURA FINA); HASTE: DE ACO, PARA SUSTENTACAO DA CAMISA; CABO: DE PLAST - **ROLO DE ESPUMA POLIESTER, 23 CM**	UNIDADE	1	R$ 35,06	R$ 35,06
	45	271829	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: 09 CM; CAMISA DO ROLO: ESPUMA; HASTE: DE AÇO, PARA SUSTENTAÇÃO DA CAMISA; CABO: DE FIBRA;	UNIDADE	3	R$ 10,42	R$ 31,26
	46	357057	NIPLE - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO NOMINAL: 1/2 POLEGADA; TIPO: ~~SIMPLES~~; **TIPO: DUPLO;**	UNIDADE	1	R$ 1,71	R$ 1,71
	47	357170	NIPLE - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO NOMINAL: 3/4 POLEGADAS; TIPO: DUPLO;	UNIDADE	1	R$ 3,90	R$ 3,90
							R$ 3.294,51

1.2. **Em caso de divergência entre o código SIAD (códigos do Portal de Compras de MG) e as especificações deste Termo de Referência, prevalecem as descrições deste termo para a caracterização do objeto a ser entregue pela empresa.**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.4. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.4.2. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.5. **Da Contratação:**

1.5.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa e autorização de compra.

1.5.2. **Descrição da Solução:**

1.5.3. A presente contratação tem por objeto a Aquisição de materiais de construção para manutenção do abrigo dos compressores da SAS do EM/6ªRPM Lavras.

1.5.4. A execução do objeto ocorrerá sob a forma de entrega integral (remessa única) para a totalidade dos quantitativos solicitados. A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela logística de transporte e descarregamento dos materiais no endereço e local local indicado pela Administração, não sendo admitido o fracionamento das entregas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar a manutenção e a adequação do abrigo dos compressores da Seção de Atenção à Saúde (SAS), no município de Lavras. A preservação e o bom funcionamento desse espaço físico e dos equipamentos nele alocados são indispensáveis para assegurar a operação contínua e segura dos sistemas atendidos pelos compressores, bem como a integridade das instalações e a salubridade do ambiente de trabalho e de atendimento da unidade de saúde.

2.2. O processo de aquisição dos materiais descritos neste Termo de Referência reveste-se de relevante interesse público, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva do abrigo previne falhas operacionais, sinistros e interrupções nos serviços odontológicos prestados pela SAS em Lavras, garantindo a continuidade, a confiabilidade e a eficiência do suporte assistencial e institucional.

2.3. Sob a ótica legal, a contratação ampara-se nos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da economicidade, visando evitar danos maiores ao patrimônio público e custos superiores decorrentes da paralisação ou deterioração dos equipamentos. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência / aviso de contratação direta, por

meio de especificações usuais de mercado, conforme preceitua o artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Da Participação de Consórcio:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. **Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º e no art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às diretrizes de sustentabilidade estabelecidas na legislação vigente e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a presente aquisição priorizará materiais que apresentem menor impacto ambiental e maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e a geração de resíduos.

3.4.2. Para o fornecimento dos itens destinados à manutenção do abrigo dos compressores da Seção de Atenção à Saúde (SAS) de Lavras, exige-se, no que couber, que os produtos sejam constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, conforme normas da ABNT, e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelas diretrizes ambientais. Sempre que aplicável, os bens deverão ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível e fabricadas com materiais recicláveis, de modo a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, minimizando o descarte de resíduos sólidos.

3.4.3. Para o fornecimento dos itens destinados à manutenção do abrigo dos compressores da Seção de Atenção à Saúde (SAS) de Lavras — considerando especificamente a aquisição de tintas, solventes e materiais correlatos — deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade, no que couber: **Tintas, vernizes e revestimentos:** Deverão ser, preferencialmente, à base de água e possuir baixo teor de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs), sendo isentos de metais pesados (como chumbo, mercúrio, cádmio e cromo hexavalente), de modo a reduzir emissões tóxicas, odores prejudiciais e impactos ambientais na unidade de saúde. **Solventes e produtos químicos:** Deverão atender às normas de segurança, rotulagem (FISPQ/FDS — Ficha com Dados de Segurança, conforme ABNT NBR 14725) e controle ambiental vigentes, priorizando formulações menos agressivas e com menor potencial de contaminação do solo e dos recursos hídricos.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, exceto para as tintas de pintura de alvenaria que devem ser acrílicas, branca e concreto, da marca Suvinil. A indicação expressa da marca SUVINIL, fundamenta-se no disposto no Art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da necessidade de padronização técnica e estética.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. **Da Vistoria**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Do Prazo de Entrega:**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, sob pena de Cancelamento do Empenho e sanções previstas em lei.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única, respeitando o prazo máximo de entrega previsto no subitem anterior.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

4.2.1. Os materiais do lote único deverão ser entregues no seguinte endereço:

4.2.1.1. Lavras: Rua Comandante Nélio, nº 111, bairro Santa Efigênia, Lavras/MG, de segundas a sextas feiras, de 08h às

17h, com exceção das quartas-feiras em que o horário é de 08h30 às 13h.

4.2.2. Para agendamento da entrega deverá ser realizado contato nos seguintes telefones:

4.2.2.1. Lavras: Almoxarifado - (35) 3829-3222

4.2.2.2. O descarregamento dos materiais ficarão a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária sem ônus para a contratante.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. **Da Liquidação:**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão

atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. **Regras Gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer

irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. **Da Gestão do Contrato:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato deverá realizar a conferência dos relatórios de fiscalização e encaminhar o processo, junto aos relatórios e à Nota fiscal, para a comissão que analisará e realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (zero vírgula um por cento).

7.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

7.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.3. **Da Amostra:**

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual

será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015.

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.5. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.1.5. **Declaração**:

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. **Do Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da

ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **Do Contratado:**

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa**:

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.4.2. Compensatória, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, pela não entrega do material.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme custos unitários apostos no quadro constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência, o custo estimado da contratação é de R$ 3.294,51 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026.

12.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.39.19.0.60.2

1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.39.20.0.60.2

1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.39.21.0.60.2

1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.39.22.0.60.2

Lavras, ___ de novembro de 2026.

THIAGO SABINO DE CARVALHO, 3º SGT PM

Auxiliar da Seção de Compras do EM6RPM

Responsável pela Elaboração

GLENDA PESSOA MARQUES ADELL, 1º TEN PM

Chefe da Seção de Compras do EM6RPM

Responsável pela Aprovação

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO SABINO DE CARVALHO**, **3º Sargento**, em 23/11/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Glenda Pessoa Marques Adell**, **1º Tenente**, em 23/11/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **154210878** e o código CRC **E4DD9A4D**.

Referência: Processo nº 1250.01.0021171/2026-33 SEI nº 154210878

ANEXO II – MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL – PARA AQUISIÇÃO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 24/2026

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

Optante pelo Simples Nacional?	Não (_____) Sim (_____)

LOTE 1 (Único)	**ITEM: 01** - _____, conforme especificação técnica do item 1.1.1.1.2 do Anexo I - Termo de Referência - do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**
		R$	R$	R$	R$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: 02 - _____, conforme especificação técnica do item 1.1.1.1.2 do Anexo I - Termo de Referência - do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**
		R$	R$	R$	R$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item 1.1.1.1.2 do Anexo I - Termo de Referência - do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**
		R$	R$	R$	R$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	**R$**			

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:	

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Referência: Processo nº 1500.01.0423863/2024-87 SEI nº 95088948

MINAS GERAIS

WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR | ANO 134 – Nº 227 – 48 PÁGINAS | BELO HORIZONTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2026

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO **1**

Governo do Estado 1
Secretaria de Estado de Governo 3
Controladoria-Geral do Estado 4
Advocacia-Geral do Estado 4
Polícia Militar de Minas Gerais 4
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais 4
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 4
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico 5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social 6
Secretaria de Estado de Fazenda 6
Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias 8
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública 8
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável 13
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão 13
Secretaria de Estado de Saúde 22
Secretaria de Estado de Educação 27
Editais e Avisos 33

Governo do Estado

Governador: Mateus Simões de Almeida

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 1.092, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Reconhece o Decreto Municipal nº 63, de 16 de outubro de 2026, do Prefeito Municipal de Pescador, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Seca – 1.4.1.2.0.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS, no exercício das funções de **GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

a diminuição ou exaurimento das reservas hídricas abastecedoras do município, concorrendo para a falta de água para atendimento à população, principalmente a residente na zona rural;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e os prejuízos econômicos constantes no Formulário de Informações do Desastre;

que os danos e prejuízos relatados comprometeram a capacidade de resposta da Administração Pública municipal;

que o Município de Pescador expediu decreto de situação de emergência em decorrência do desastre ocorrido,

DECRETA:

Art. 1º – Fica reconhecido o Decreto Municipal nº 63, de 16 de outubro de 2026, do Prefeito Municipal de Pescador, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Seca – 1.4.1.2.0.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de reconhecimento estadual, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec, sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município, mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

§ 1º – O apoio de que trata o *caput* poderá compreender o fornecimento de kits de ajuda humanitária e reservatórios de água à população afetada, bem como a prestação de serviço de transporte e distribuição de água potável, observados os critérios técnicos de vulnerabilidade e o planejamento estabelecido pela Defesa Civil.

§ 2º – As ações de socorro e assistência previstas neste artigo deverão observar estritamente o caráter impessoal e a finalidade pública.

Art. 4º – Este decreto de reconhecimento estadual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2026.

Belo Horizonte, aos 23 de novembro de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

TADEU MARTINS LEITE

DECRETO NE Nº 1.093, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Reconhece o Decreto Municipal nº 45, de 1º de novembro de 2026, do Prefeito Municipal de Divinolândia de Minas, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS, no exercício das funções de **GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que, no dia 1ª de novembro de 2026, foi registrada intensa precipitação pluviométrica no Município de Divinolândia de Minas.

que, em decorrência do evento, o referido município sofreu danos humanos, materiais e prejuízos econômicos constantes no Formulário de Informações do Desastre;

que os danos e prejuízos relatados comprometeram a capacidade de resposta da Administração Pública municipal;

que o Município de Divinolândia de Minas expediu decreto de situação de emergência em decorrência do desastre ocorrido,

DECRETA:

Art. 1º – Fica reconhecido o Decreto Municipal nº 45, de 1º de novembro de 2026, do Prefeito Municipal de Divinolândia de Minas, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4**.**

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de reconhecimento estadual, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec, sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município, mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

§ 1º – O apoio de que trata o *caput* poderá compreender o fornecimento de itens de ajuda humanitária, observados os critérios técnicos de vulnerabilidade e o planejamento estabelecido pela Defesa Civil.

§ 2º – As ações de socorro e assistência previstas neste artigo deverão observar estritamente o caráter impessoal e a finalidade pública.

Art. 4º – Este decreto de reconhecimento estadual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2026.

Belo Horizonte, aos 23 de novembro de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

TADEU MARTINS LEITE

DECRETO NE Nº 1.094, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Reconhece o Decreto Municipal nº 138, de 13 de novembro de 2026, do Prefeito Municipal de Paraopeba, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Vendaval – 1.3.2.1.5.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS, no exercício das funções de **GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que, no dia 5 de novembro de 2026, foi registrada intensa precipitação pluviométrica acompanhada de vendaval no Município de Paraopeba;

que, em decorrência do evento, o referido município sofreu danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos constantes no Formulário de Informações do Desastre;

que os danos e prejuízos relatados comprometeram a capacidade de resposta da Administração Pública municipal;

que o Município de Paraopeba expediu decreto de situação de emergência em decorrência do desastre ocorrido,

DECRETA:

Art. 1º – Fica reconhecido o Decreto Municipal nº 138, de 13 de novembro de 2026, do Prefeito Municipal de Paraopeba, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Vendaval – 1.3.2.1.5.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de reconhecimento estadual, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec, sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município, mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

§ 1º – O apoio de que trata o *caput* poderá compreender o fornecimento de itens de ajuda humanitária, observados os critérios técnicos de vulnerabilidade e o planejamento estabelecido pela Defesa Civil.

§ 2º – As ações de socorro e assistência previstas neste artigo deverão observar estritamente o caráter impessoal e a finalidade pública.

Art. 4º – Este decreto de reconhecimento estadual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2026.

Belo Horizonte, aos 23 de novembro de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

TADEU MARTINS LEITE

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320261124763191401.

Polícia Militar de Minas Gerais

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS –
COTEP Nº 1250021 000032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1250021 000032/2026
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Contratação de serviços de pintura a óleo sobre tela e impressão fotográfica artística, incluindo preparação, montagem, acondicionamento e entrega de sete retratos para a Galeria de Autoridades da PMMG.
VALOR TOTAL:	R$ 12.694,65
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/ EQUIPARADAS:	SIM
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 25/11/2026 até 30/11/2026 às 07h59min.	
DATA DA SESSÃO DE LANCES	30/11/2026
HORÁRIO DA ABERTURA	08h00min
HORÁRIO DO FECHAMENTO	14h00min

6 cm -23 2283362 - 1

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1251855 24 2026
CONTRATANTE:	Polícia Militar de Minas Gerais – 6ºRPM
OBJETO:	Aquisição de materiais de construção para a manutenção do abrigo dos compressores odontológicos da Seção de Saúde da PMMG na cidade de Lavras.
VALOR TOTAL:	R$ 3.294,51 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço
EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP/ EQUIPARADAS	Sim
LOCAL:	Portal Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	DE 25/11/2026 até às 07:59h do dia 01/12/2026
DATA SEÇÃO DE LANCES:	01 de dezembro de 2026
HORÁRIO DA ABERTURA:	08 HORAS
HORÁRIO DO FECHAMENTO	14 HORAS

6 cm -23 2283291 - 1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

PMMG - EM/14ª RPM. Cotação Eletrônica; Processo de Compras 1259969 66/2026; UE: 1250086; Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de reforma e instalação de cadeira odontológica do Consultório Médico da 23ª Cia PM Ind, em Capelinha/MG, conforme especificações do Termo de Referência. Data de início para recebimento das propostas: entre 11h50min de 23/11/2026 até às 08h00min do dia 30/11/2026. Data/hora de abertura e fechamento da sessão de lances da cotação eletrônica: entre 08h00min até às 14h00min do dia 30/11/2026. ID contratação PNCP: 16695025000197-1-001341/2026.

3 cm -23 2283047 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnico-Científica nº CE001/2021, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por meio do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais (HPM), inscrito no CNPJ nº 16.695.025/0001-97, e o Hospital da Baleia, inscrito no CNPJ nº 17.200.429/0001-25. Objeto: intercâmbio de médicos residentes entre as COREMEs partícipes. Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2031. Signatários: Ten Cel PM Roberta Nogueira de Sá, Coordenadora da COREME/HPM, e Izabella Nobre Queiroz, Coordenadora da COREME/Hospital da Baleia.

3 cm -23 2282917 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG/COMAVE. SEI nº. 1250.01.0029374/2026-03. Terceiro termo aditivo aocontrato nº 9504948/2026,de fornecimento, que entre si celebram o estado de minas gerais, por intermédio do Comando de Aviação do Estado e a empresa NW DRONES comércio e manutenção de drones ltda. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressãoquantitativa de 3,06% do valor global inicialmente contratado, alterando, portanto,a tabela constante no item 1.1 e o item 4.1, ambos do contrato original; O presente instrumento está amparado na cláusula DÉCIMA TERCEIRA do Contrato nº 9504948/2026 e no art. 124, inciso I, alínea 'b' da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O item 4.1 da Cláusula Quarta do instrumento original passará a vigorar da seguinte forma: 4.1 O valor total da contratação é de R$ 11.016.922,01 (onze milhões, dezesseis mil, novecentos e vinte e dois reais e um centavos).

3 cm -22 2282916 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG-DPS/CSC-SAÚDE - Pregão Eletrônico n° 1255302380/2025. Processo SEI nº 1250.01.0024086/2026-92. Contrato nº 9525620/2026 - LABORATÓRIOS B BRAUN S.A, CNPJ: 31.***.**/0010-95. Objeto: Aquisição de Motor Cirúrgico. Vigência do contrato: 1 (um) ano. Valor: R$ 767.042,72 (setecentos e sessenta e sete mil quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

2 cm -20 2282909 - 1

CONVÊNIO

PMMG/DF –CONVÊNIO Nº 01/2026 SEI 1250.010000198/2026-18 PARTES: Estado de Minas Gerias por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG e o Município de Araguari/MG com a interveniência da Secretaria de trânsitos, transportes e mobilidade urbana - SETTRANS. OBJETO: Aperfeiçoar a fiscalização do trânsito Urbano no Município de Araguari. VALOR: R$ 783.200,00 sendo repassado pelo município R$ 712.000,00 e pela PMMG R$ 71.200,00 executado em serviços a título de contrapartida. VIGÊNCIA: 31/08/2028. Assinatura 23/11/2026.

3 cm -23 2283062 - 1

TERMO ADITIVO

PMMG/DF – 01 TA do CONVÊNIO Nº 094/2024 PARTES: Estado de Minas Gerias por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG e o Município de Ponte Nova/MG com a interveniência da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes-SEMUT. OBJETO: Alterar Plano de Trabalho. VIGÊNCIA: 09/10/2027. Assinatura 23/11/2026.

2 cm -23 2283063 - 1

TERMO ADITIVO

PMMG/DF – 07 TA do CONVÊNIO Nº 096/2021 PARTES: Estado de Minas Gerias por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG e o Município de Ouro Branco/MG com a interveniência da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade urbana e trânsito. OBJETO: Prorrogar excepcionalmente a vigência e atualizar o Plano de Trabalho. VIGÊNCIA: prorrogado até 30/06/2027. Assinatura 23/11/2026.

2 cm -23 2283064 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG-DPS/CSC-SAÚDE - Pregão Eletrônico n° 1255302724/2026. Processo SEI nº 1250.01.0023903/2026-86. Contrato nº 9525960/2026 - INTERLAB DESARROLLOS LTDA, CNPJ: 24.***.***/0001-03. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento, sistematização e rastreabilidade do Centro de Material e Esterilização (CME), por meio da disponibilização e locação de solução informatizada integrada, incluindo implantação, configuração, parametrização, entrada em operação, cadastro de usuários, colaboradores e produtos, rastreabilidade de instrumentais cirúrgicos e materiais respiratórios, manutenção, atualizações e suporte técnico. Vigência do contrato: 1 (um) ano. Valor: R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

3 cm -23 2283066 - 1

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CESSÃO DE USO
"PMMG/ 46º BPM X MUNICÍPIO DE GUIMARÂNIA

Contrato de Renovação de Cessão de Uso nº 005/2026. Objetos: 01 arquivo e 02 estações de trabalho, para uso no 46º BPM, município de Patrocínio/MG. Valor: R$ 703,00. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de 09/11/2026

2 cm -23 2282948 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG-DPS/CSC-SAÚDE - Pregão Eletrônico n° 1255302633/2026. Processo SEI nº 1250.01.0022356/2026-48. Contrato nº 9525962/2026 - MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 08.***.***/0001-94. Objeto: Aquisição de materiais e acessórios médico-cirúrgico-hospitalares, equipamentos de proteção individual e materiais para escritório, com fornecimento sob a forma de entrega única ou parcelada. Vigência do contrato: 1 (um) ano. Valor: R$ 39.216,00 (trinta e nove mil duzentos e dezesseis reais).

2 cm -23 2282959 - 1

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PMMG - EM17ª RPM - Homologação de Pregão Eletrônico em 23/11/2026; Processo 31/2026 na Unidade 1259972. Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atendimento das Unidades da 17ª RPM. Lote 01: R$ 3.446,00, para 07.820.223/0001-44 - MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO - ME, Lote 02: FRACASSADO, Lote 03: R$ 6.990,00 para 54.043.075/0001-89 - L2 COMERCIO E SOLUCOES LTDA, Lote 04: FRACASSADO, Lote 05: R$ 530,00 para 14.323.297/0001-30 - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA e Lote 06: R$ 10.559,80 para 21.641.059/0001-39 - DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA – ME.

3 cm -23 2283338 - 1

AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

A PMMG/CAR-1 torna sem efeito o aviso publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 14/11/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2026, e informa que o certame será realizado sob o Processo de Compra nº 1250165 000070/2026, em substituição ao nº 1250165 000047/2026, para aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário destinados às unidades da 1ª Região de Polícia Militar. A sessão pública anteriormente marcada para 01/12/2026, às 9h, fica adiada para 14/12/2026, às 9h, no site www.compras.mg.gov.br. O edital atualizado e seus anexos estarão disponíveis no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3 cm -23 2283249 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG –12ª RPM. Pregão Eletrônico 17/2026. Processo de compras 1259968 00077/2026. Objeto: ONTRATAÇÃO de PESSOA JURÍDICA para fabricação e montagem de moveis planejados para o SAS/62º BPM. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG até 08h59min de 18/12/2026.

2 cm -23 2283198 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG/DPS/CSC-SAÚDE - Pregão Eletrônico nº 780/2026. Processo de Compras 1255302 000780/2026. Processo SEI nº 1250.01.0026931/2026-04. Objeto: Compra de insumos de microbiologia, sob a forma de entrega integral e parcelada, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Propostas: envio no Portal Compras até às 08h59min do dia 09/12/2026. Sessão: a partir de 09h00min do dia 09/12/2026. Edital disponível em www.compras.mg.gov.br.

2 cm -23 2283194 - 1

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

PMMG-CAE x CONSTRUTORA NOX LTDA. Contrato nº 9512373, processo de compra nº 125512500017/2026 Objeto: O presente Termo, tem por objeto a inclusão da seguinte dotação:1251 06 181 137 4365 0001 33 90 39 22 0 60 2. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e neste Termo de Apostilamento.Data: 23/11/2026.

2 cm -23 2283209 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG/CSA-TIC, Contrato nº 9.525.608/2026 – Processo de Compra nº 1250071 140/2026 - CONTRATANTE: O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, CNPJ nº 16.695.025/0001-97. CONTRATADA: FIRST IT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 28.170.571/0001-93. OBJETO: Aquisição de subscrição oficial individual Claude Max 5x. VALOR: R$ 57.937,60 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado a partir do primeiro dia subsequente à publicação no PNCP.

2 cm -23 2282966 - 1

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG-CSA-TIC: A PMMG/DTS/CSA-TIC torna pública a realização do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 343/2026, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de câmeras e gravadores de videomonitoramento. As propostas comerciais deverão ser apresentadas por meio do site www.compras.mg.gov.br, até às 08h55min do dia 10 de dezembro de 2026. A sessão pública de abertura das propostas será às 09h00min do mesmo dia. Informações: telefone (31) 2123-1018. O Edital encontra-se disponível nos sites www.compras.mg.gov.br, https://portal.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3 cm -18 2281701 - 1

EDITAL Nº 57-2026 - RETIFICADOR

PMMG/CME/BOPE. PC 1259965.57.2026. Objeto: Serviço de Revitalização da Entrada de Energia do Batalhão de Operações Policiais Especiais - BOPE. Início do Cadastro de Propostas: Das 16:00 horas de 25/11/2026 até às 08:59 horas de 09/12/2026. Data do Pregão: 09/12/2026 às 09:00 horas. Preço: R$ 209.816,19. ww.compras.mg.gov.br.

2 cm -23 2283187 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG/DF – Convênio 196/2026. PARTES: Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais e a Empresa Rio Branco alimentos S/A (PIF PAF). OBJETO: O estabelecimento de condições de cooperação mútua e administrativa entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Pará de Minas/MG. VALOR: R$ 129.600,00. VIGÊNCIA: 36 meses a partir da publicação. ASSINATURA: 23/11/2026.

2 cm -23 2283205 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG – EM/13ª RPM X C&C Assessoria e Participações LTDA. Objeto: Contratação de empresa para realizar a instalação de cobertura metálica para o estacionamento do IPSM 13ª RPM. Vigência: 1 (um) ano. Contrato nº 9525904/2026. Valor: R$18.070,00 reais. www.compras.mg.gov.br

2 cm -23 2283008 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PMMG – 43º BPM x Município de Nova Resende/MG. Convênio nº 04/2025-PMMG/43º BPM. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto suplementar o valor previsto na Cláusula Quarta – DO VALOR do Convênio nº 04/2026-PMMG/43º BPM, sem alteração de seu objeto. Período de execução: 09/10/2026 a 31/12/2026.

2 cm -23 2282940 - 1

EXTRATO DE DEVOLUÇÃO DE CESSÃO DE USO
"PMMG/ 46º BPM X MUNICÍPIO DE GUIMARÂNIA

DEVOLUÇÃO – Contrato de Cessão de Uso nº 005/2021. Objetos: 01 armário, 01 estação de trabalho, 01 conexão para estação de trabalho e 02 cadeiras em uso na Sect/46º BPM, município de Patrocínio/MG. Valor: R$ 757,00. Data da baixa: 23/11/2026

2 cm -23 2282947 - 1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PMMG/DTS/CSA-TIC. Ata de Registro de Preços nº 255/2026, referente ao Planejamento nº 273/2026. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de serviços técnicos continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conforme especificações e condições previstas no edital e em seus anexos. Empresa beneficiária do Lote 1: PD CASE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 38.519.484/0001-52. O Lote 1 compreende 59 itens relativos à prestação de serviços técnicos especializados de TIC nas áreas de desenvolvimento de software, gestão de projetos, análise de sistemas, experiência do usuário, requisitos, qualidade, testes, inteligência artificial, dados, banco de dados, segurança da informação, infraestrutura, DevOps, computação em nuvem e automação, totalizando 1.037 vagas e o valor global de R$ 1.460.697.211,20, correspondente a 5 anos de prestação de serviços. Empresa beneficiária do Lote 2: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 85.240.869/0001-66. O Lote 2 compreende 14 itens relativos à prestação de serviços técnicos especializados de TIC nas áreas de redes, telecomunicações, infraestrutura, eletrônica, manutenção de equipamentos de informática e gestão de projetos, totalizando 257 vagas e o valor global de R$ 215.099.995,80, correspondente a 5 anos de prestação de serviços. O valor global registrado para os Lotes 1 e 2 é de R$ 1.675.797.207,00, considerando a duração potencial de 60 meses dos contratos decorrentes da Ata. Os quantitativos registrados correspondem ao número máximo de postos passíveis de contratação durante sua vigência. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contada a partir do primeiro dia subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que a proposta se mantenha vantajosa e sejam atendidas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

7 cm -23 2283361 - 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO

PMMG – BPM MAmb x Prefeitura de Pequi/MG. Objeto: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre as partes, visando ao aperfeiçoamento do Policiamento de Meio Ambiente, à preservação da fauna, da flora e dos demais recursos naturais, bem como à preservação da ordem pública nas zonas rural e urbana do município de Pequi/MG. Vigência: Nov/26 a Ago/27.

2 cm -23 2283046 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

CSC-SAÚDE/DPS/PMMG - Pregão Eletrônico nº 632/2026. Processo de Compras 1255302 000632/2026. Processo SEI nº 1250.01.0018738/2026-55. Objeto: Compra de materiais diversos para manutenção predial em atendimento às demandas do Centro de Serviços Compartilhados de Saúde (CSC-Saúde) e unidades apoiadas, sob a forma de entrega integral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Propostas: envio no Portal Compras até às 08h59min do dia 03/12/2026. Sessão: a partir de 09h00min do dia 03/12/2026. Edital disponível em www.compras.mg.gov.br.

3 cm -20 2282912 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG-DPS/CSC-SAÚDE - Pregão Eletrônico n° 1255302 542/2026. Processo SEI nº 1250.01.0014216/2026-26. Contrato nº 9525961/2026 - GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: **.028.137/0001-**. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento, sob demanda, de peças genuínas, acessórios, insumos e assistência técnica para 05 (cinco) mesas cirúrgicas da marca Maquet em uso no Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Vigência do contrato: 1 (um) ano. Valor: R$ 355.872,80 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

3 cm -23 2282970 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG-DPS/CSC-SAÚDE - Pregão Eletrônico n° 1255302498/2026. Processo SEI nº 1250.01.0013421/2026-54. Contrato nº 9525837/2026 - AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA - EPP, CNPJ: 08.***.***/0001-88. Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar e órteses, próteses e materiais especiais (OPME). Vigência do contrato: 1 (um) ano. Valor: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

2 cm -20 2282908 - 1

PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 009519631/2026

Publicação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009519631/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por meio do Comando de Policiamento Especializado (CPE), e a empresa TECFREE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 00.941.611/0001-34. Objeto: Acréscimo quantitativo de 59 (cinquenta e nove) troféus personalizados, destinados ao atendimento das necessidades institucionais das unidades subordinadas ao CPE, especialmente para homenagens relacionadas ao Curso de Policiamento de Meio Ambiente, solenidades e eventos institucionais, elevando o quantitativo global de 239 (duzentos e trinta e nove) para 298 (duzentos e noventa e oito) unidades. Valor do acréscimo: R$ 8.560,31 (oito mil quinhentos e sessenta reais e trinta e um centavos), passando o valor global do contrato de R$ 38.999,74 (trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos) para R$ 47.560,05 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta reais e cinco centavos). Vigência: Permanece inalterada a vigência originalmente estabelecida no contrato, produzindo o Termo Aditivo efeitos a partir de sua assinatura. Data da assinatura: 23/11/2026. Processo SEI nº 1250.01.0019608/2026-39.

5 cm -23 2283349 - 1

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PMMG – CSA-TIC – Ato de Dispensa de Licitação nº 04/2026-CSA-TIC – Processo de Compra nº 1250071 000158/2026- OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE - para continuidade da prestação de serviço de informática, sendo Integração à Rede Governo – Rede Legada e o fornecimento de 5 (cinco) conexões VPN-L.– Beneficiário: PRODEMGE - Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais, CNPJ 16.636.540/0001-04- VALOR: R$ 184.380,00 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais)– ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso IX do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.. – VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à disponibilização no PNCP prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021. DESPACHO: RECONHEÇO, no presente caso, a hipótese de Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso IX do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PMMG – CSA-TIC – Ato de Dispensa de Licitação nº 03/2026-CSA-TIC – Processo de Compra nº 1250071 000154/2026- OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE - para continuidade de serviços de informática, sendo Suporte Técnico a Ambientes de TIC.– Beneficiário: PRODEMGE - Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais, CNPJ 16.636.540/0001-04- VALOR: R$ 88.356,00 (oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais) ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso IX do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações. – VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à disponibilização no PNCP prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021. DESPACHO: RECONHEÇO, no presente caso, a hipótese de Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso IX do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

8 cm -23 2283335 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG –12ª RPM. Concorrência eletrônica 01/2026. Processo de compras 1259968 000078/2026. Objeto: Contratação de empresa de arquitetura/engenharia para a execução de serviços de reforma e revitalização do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais (CTPM Caratinga), Unidade Deputado Agenor Ludgero Alves, situado na Rua Augusto e Silva, s/nº, bairro Bela Vista, Caratinga - MG. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG até 08h59min de 15/12/2026

2 cm -23 2283379 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG –12ª RPM. Pregão Eletrônico 12/2026. Processo de compras 1259968 00072/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos LEVES E MÉDIOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, da frota do 62º BPM no município de Caratinga, com o eventual emprego de peças e acessórios de reposição original e/ou genuínos. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG até 08h59min de 21/12/2026.

2 cm -23 2283121 - 1

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 9481862/2025

Pregão Eletrônico nº 46/2025 – Processo de Compras nº 1259965.46.2025 – Contratante: Estado de Minas Gerais, por intermédio do Estado-Maior do Comando de Missões Especiais da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG/CME/EMCME. Contratada: HELP SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. – CNPJ nº 27.056.617/0001-85. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendida no período de 25/11/2026 a 24/11/2027, e reajuste dos valores contratuais, conforme índice IPCA informado de 4,58%, referente à prestação de serviços especializados de conservação, higienização e limpeza predial, sem fornecimento de materiais de limpeza, nas dependências do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes – RCAT/PMMG. VALOR MENSAL: R$ 56.239,26. VALOR GLOBAL: R$ 674.871,12. VIGÊNCIA: 25/11/2026 a 24/11/2027.

4 cm -23 2283273 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG – 2° RPM x ZT DRIVERS E FACILITIES LTDA, Cnpj 27.040.739/0001-83; pregão 1259966 0000 72 2026; Contrato nº 9525854;Contratação do serviço de pintura externa da sede da 2° RPM em Contagem/MG e da sede do 66° BPM em Betim/MG. Valor R$ 115.000,00.

2 cm -23 2283122 - 1

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PMMG/EM/17ª RPM X Dedetizadora Itabirito Ltda – CNPJ 16.695.025/0001-97. Contrato nº 9484410/2025; 1º termo aditivo. Objeto: de limpeza e higienização de caixas d'água, bem como de dedetização e desratização, destinados às seguintes Unidades: SAS do 56° BPM e 56° BPM - Itajubá, e SAS do 57° BPM – São Lourenço. Vigência: 05/12/2026 a 04/12/2027.

2 cm -23 2283346 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG -10ªRPM. Concorrência Eletrônica - Processo de Compra: 1251642 62/2026 Processo SEI 1250.01.0018144/2026-88. Objeto:Contratação de empresa de arquitetura/engenharia para execução de serviços de Conclusão da Obra da Quadra Poliesportiva da 10ª RPM/15º BPM, situada no complexo esportivo da unidade localizada na Av. Coronel Wesley, 450, Bairro Céu Azul, Patos de Minas - MG, conforme exigências e quantidades estabelecidas no edital de CONCORRÊNCIA. Valor:R$ 231.836,67, Propostas: envio no Portal Compras até às 08h59min do dia 08/12/2026 Sessão: a partir de 09h00min do dia 08/12/2026. Edital disponível em www compras.mg.gov.br.

3 cm -23 2282980 - 1

EXTRATO CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO

PMMG – 23ª CIA PM IND X Município de Minas Novas/MG. Termo de Convênio nº 01/2027. Objeto: Cooperação mútua para aperfeiçoamento do Policiamento Ostensivo e preservação da Ordem Pública. Valor total de repasse do município: R$ 144.000,00. Valor da Contrapartida PM: R$ 28.800,00. Valor estimado do Convênio: R$ 172.800,00. Vigência: 12 meses a partir de 01Jan27. Data da assinatura: 13/11/2026.

2 cm -23 2283281 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG-CSA-TIC: Pregão Eletrônico nº 1250071 155/2026. Objeto: Contratação doserviço de acesso dedicado à internet, com capacidade mínima de 200 Mbps, destinado à sustentação do Sistema de Reconhecimento Facial da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG). As propostas comerciais deverão ser apresentadas por meio do site eletrônico www.compras.mg.gov.br, até as 8h55 do dia 11 de dezembro de 2026. A sessão de abertura das propostas será às 9h do mesmo dia. Informações fone (31) 2123-1018. O edital está disponível em www.compras.mg.gov.br e https://portal.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3 cm -19 2282647 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202611247631914034.